

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC**  
**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO N° 011/2025 – DISPENSA N° 009/2025**

**A CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE**, torna público, conforme o § 3º art. 75 da **Lei Federal nº 14.133, de 01 do abril de 2021**, que estará recebendo, no período entre **10/11/2025 até às 23:59 horas do dia 12/11/2025**, **PROPOSTAS DE PREÇOS**, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a **Aquisição imediata de Ar Condicionados, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Camocim de São Félix/PE., nas condições e descrições contidas no Termo de Referência, anexo I** deste edital. **Valor máximo admissível R\$ 28.464,39.** A contratação se realizará na forma direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Federal 12.343/24. Os interessados poderão obter maiores informações, o Edital e Termo de Referência, através do site: <https://camocimdesaofelix.pe.leg.br/> e, encaminharem suas propostas e documentações via e-mail, através do endereço eletrônico: [cmvcamocim2021@gmail.com](mailto:cmvcamocim2021@gmail.com) ou presencialmente na sala da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Camocim/PE, Situado a Praça São Félix, s/n, 1º andar, Centro, Camocim de São Félix-PE. As propostas serão julgadas pelo “Menor Preço” e as documentações de habilitação serão julgadas de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas no instrumento convocatório do Edital e Termo de Referência.

Camocim de São Félix (PE), 07 de novembro de 2025.

**VANDERLEI OLIVEIRA DE MENESSES**  
**PRESIDENTE DA COMISSAO DE CONTRATAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

### EDITAL SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, c/c o Decreto Federal 12.343/2024 e que no período de **10/11/2025 até às 23:59 horas do dia 12/11/2025**, receberá propostas de preços, através do e-mail: [cmvcamocim2021@gmail.com](mailto:cmvcamocim2021@gmail.com) ou serão apresentados presencialmente na sala da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Camocim de São Félix/PE, Situado a Praça São Félix, nº 20, 1º andar, Centro, Camocim de São Félix-PE. As propostas serão julgadas pelo “Menor Preço Global” de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e em conformidade com a solicitação do ordenador de despesas.

#### 01 – OBJETO

01.01 - Constitui objeto da presente Dispensa licitação a **Aquisição imediata de Ar Condicionados, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Camocim de São Félix/PE., nas condições e descrições contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.**

#### 02 PRAZOS

02.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá através de envio remoto por e-mail.

02.02 - A execução do objeto desta licitação será de até **30 (trinta) dia**, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, permitida sua prorrogação observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitando o limite da modalidade, previsto no Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

**02.01.01** – Caso ocorra a prorrogação acima prevista e a vigência do contrato supere 12 meses, o valor poderá ser reajustado, no tempo oportuno, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

**02.02.01**- A proposta indicada no item 04 e os documentos elencados no item 05 deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital para o e-mail: [cmvcamocim2021@gmail.com](mailto:cmvcamocim2021@gmail.com)

#### 03 DA PARTICIPAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

**03.01** - Poderão participar deste processo de dispensa de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, exigidas neste Edital.

**03.02** - Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

**03.02.01** - Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRE;

**03.02.02** - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

**03.02.03** - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração PÚblica;

**03.02.04** - A empresa proibida de contratar com o Poder PÚblico, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**03.02.05** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**03.02.06** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta certame;

**03.02.07** - Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;

**03.02.08** - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse PÚblico), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

**03.02.09** - Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente pÚblico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da nº 14.133/21.

## **04 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1**- Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas e toda documentação de habilitação, através do e-mail [cmvcamocim2021@gmail.com](mailto:cmvcamocim2021@gmail.com), ou de forma presencial a serem entregues na sala da CPL da Câmara de Camocim de São Félix/PE, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**4.1.2** - O envio de proposta indica o conhecimento de todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

**4.1.3**- Os interessados deverão elaborar a proposta, informando o preço unitário e global por itens.

**4.1.4** A proposta deverá ser apresentada, devidamente assinada e conter nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

## **05 DA DOCUMENTAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

5.01 - Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão apresentar documentos para comprovar a capacidade para contrair obrigações e direitos com a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, através de:

### 5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o **ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS.: Os documentos acima deverão, quando for o caso, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da entidade.**

### 5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.2.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- 5.2.5- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.2.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMOCIM

### 5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.2- Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem

5.3.3- As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

### 5.4- DAS DECLARAÇÕES

**5.4.1** – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação de acordo com o modelo do **ANEXO II** dese edital assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

**5.4.2** - Declaração de inexistência de fatos supervenientes Impeditivos da qualificação de acordo com o modelo do **ANEXO III** dese edital assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante

**5.4.3** - Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

**5.4.4** - Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO V** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante; (Apenas Pessoa Jurídica)

### 5.5- Do envio dos Documentos juntamente com a proposta de preços:

5.5.1- proposta indicada no item 4 e os documentos elencados no item 5 deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido, no preâmbulo do Edital, para o e-mail: [cmvcamocim2021@gmail.com](mailto:cmvcamocim2021@gmail.com), ou serão apresentados presencialmente na sala da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Camocim de São Félix/PE, Situado a Praça São Félix, nº 20, 1º andar, Centro, Camocim de São Félix-PE.

## 6. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO

A presente dispensa terá como critérios de seleção:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

Menor valor Unitário;

Atendimento aos requisitos habilitação.

- c) As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no título 5 deste Edital.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através da apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais, relativa aos serviços executado, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- d) Boletim de medições, devidamente assinado pelo representante da empresa e responsável técnico, acostado juntamente com memorial fotográfico que comprove a execução dos serviços a serem pagos.

## 8 - DAS SANÇÕES

8.1 - A aplicação de sanções seguirá o previsto no Anexo VI – minuta de contrato.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

9.2 - É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

9.3 - a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

9.4 - relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firmaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

9.5 - convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

9.6 – A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

9.7 - Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Camocim de São Félix/PE.

Camocim de São Félix 07 de novembro de 2025.

Vanderlei Oliveira de Meneses  
Presidente da Comissão de Contratação

Thalita Santana de Farias  
Membro

Maria Adriele da Silva  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Aquisição imediata de ar condicionados, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Camocim de São Félix/PE., nas condições e descrições contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

##### 1.1 JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação direta, por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 12.343/24 para a aquisição imediata de aparelhos de ar-condicionado destinados a atender às necessidades estruturais da Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix/PE.

A demanda surge em razão da necessidade urgente de climatização adequada dos ambientes administrativos e do plenário da Casa Legislativa, visando garantir melhores condições de trabalho aos servidores e parlamentares, bem como oferecer conforto térmico ao público durante as sessões e eventos oficiais. As elevadas temperaturas registradas no município têm comprometido o desempenho das atividades legislativas e o funcionamento adequado dos equipamentos eletrônicos instalados, tornando indispensável a aquisição imediata dos referidos aparelhos.

Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 — ou seja, para outros serviços e compras de pequeno valor, até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com valor atualizado através do Decreto Federal nº 12.343/24, para o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos) —, mostra-se juridicamente cabível a dispensa do procedimento licitatório, desde que observadas as formalidades legais, a exemplo da pesquisa prévia de preços, comprovação da vantajosidade da proposta e justificativa técnica da necessidade da aquisição.

A contratação direta, portanto, revela-se a medida mais adequada e eficiente, diante da urgência e da essencialidade do objeto, garantindo celeridade administrativa, economicidade e continuidade das atividades legislativas. Ressalta-se que o processo observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, a fim de suprir as necessidades imediatas da Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix/PE, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos legislativos e o bom funcionamento da administração, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme especificações abaixo relacionadas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMOCIM

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Dutado, Capacidade Refrigeração: 36.000BTU/H, Tensão: 220V, Freqüência: 60HZ, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Garantia: 1ANO. (CÓDIGO CATMAT 621336)	UNID	3	R\$ 9.488,13	<b>R\$ 28.464,39</b>
Valor total R\$					<b>R\$ 28.464,39</b>

### 2.1– DO VALOR DE REFERENCIA

O valor de referência dos produtos foi calculado com base nos preços coletados através de pesquisa de preços, coletados através do Banco de Preços com valores de referência contratados por diversas entidades públicas, todavia as empresas interessadas deverão apresentar proposta de preços obedecendo o valor máximo admissível, de acordo com o objeto do contrato, que integram este Termo de Referência, obedecendo as descrições e quantidades dos equipamentos eletrônicos a serem adquiridos

### 3. PRAZOS E CONDIÇÕES:

A Contratação do objeto deste Termo de Referência deve ser pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir da data da Ordem de Fornecimento, permitida sua prorrogação, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Caso ocorra a prorrogação acima prevista e a vigência do contrato supere 12 meses, o valor poderá ser reajustado, no tempo oportuno, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

### 4. DA FORMA DE PAGAMENTO

**A CONTRATANTE** providenciará Nota de Empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com o fornecimento pela **CONTRATADA**, devidamente atestado o recebimento por servidor designado, comprovando a correta execução do objeto deste Termo.

**4.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMOCIM

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

### 01 CÂMARA MUNICIPAL

#### 01 01 PODER LEGISLATIVO 01 01 01 PODER LEGISLATIVO

##### 01 Legislativa

##### 01 031 Ação Legislativa

##### 01 031 0105 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

##### 01 031 0105 1002 0000 SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO

##### 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 5. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

Não obstante a CONTRATADA seja a Única e exclusiva responsável pelo fornecimento de todos os itens, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do servidor designado pela Camara de Veredores de Camocim de São Félix/PE.

A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do servidor designado pela Camara de Veredores de Camocim de São Félix/PE

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obrigar-se-á:

I- A executar objeto contratado, observadas as especificações contidas neste TR, nos locais designados pela secretaria executiva da Câmara.

II - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

III - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

IV - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

V - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Termo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMOCIM

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

I - O Contratante obrigar-se-a a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência do serviço prestado de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento acordado.

II - Atestar os serviços realizados pela contratada;

III - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

IV - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### 8. DAS SANÇÕES

A aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e neste Edital será precedida de instauração de processo administrativo, comunicada por meio de notificação ao contratado, ocasião em que será oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei.

10.2 As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo elas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração PÚBLICA;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1- Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

no prazo de 05 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de extinção contratual, por sua culpa ou dolo, será a Contratada constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

III – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

### 9. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

O valor máximo admissível, deste contratação será de **R\$ 28.464,39 (vinte oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**.

Camocim de São Félix(PE), 07 novembro de 2025.

Vanderlei Oliveira de Menezes  
Presidente da CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025.  
Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025.

(NOME DA EMPRESA), \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Dispensa de Licitação, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025.

Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025.

O signatário da presente, em nome da proponente (qualificar a proponente) declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 337 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025.

Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025, Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025, instaurado pelo Município de Camocim de São Félix, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

### ANEXO V

#### DECLARACÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

#### A COMISSAO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE

REF.:PROCESSO N° \_\_\_\_/2025

DISPENSA N° \_\_\_\_/2025

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREendedor INDIVIDUAL;
- b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º do art. 18-A da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

#### ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

### ANEXO IV

#### Minuta do contrato

**CONTRATO nº \_\_\_\_\_/2025**

**PROCESSO N° \_\_\_\_\_/2025**

**DISPENSA N° \_\_\_\_\_/2025**

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, EM FACE DA CONTRATAÇÃO SER REALIZADA ATRAVES DA DISPENSA N° \_\_\_\_\_/2025, PROCESSO N° \_\_\_\_\_/2025, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX- PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.861.841/0001-03 com sede à Praça São Félix, N° 20 - Centro, CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular, o Presidente Manoel Fernandito do Nascimento, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/PE, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro Centro, Camocim de São Félix/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX e sediada na XXXXXXXXX XX, nº XXXX, XXXXXX/\_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente Contratado, têm entre si justo e acordado o presente instrumento mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PROCESSO N° \_\_\_\_\_/2025, Dispensa N° \_\_\_\_\_/2025.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Aquisição imediata de equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Camocim de São Félix/PE., nas condições e descrições contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.**

#### **CLAUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES:**

**2.1.** A Contratação do objeto deste Termo de Referência deve ser pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir da data da Ordem de Fornecimento, permitida sua prorrogação, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

2.2. Caso ocorra a prorrogação acima prevista e a vigência do contrato supere 12 meses, o valor poderá ser reajustado, no tempo oportuno, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá a vigência de 30(trinta) dias, compreendendo entre \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 à \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos devem ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referencia, que faz parte integrante do Processo que deu origem ao presente instrumento, com garantia mínima de 01(um) ano.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O preço total certo e ajustado dos produtos ora contratados e de que trata a Cláusula Primeira é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que a **CONTRATANTE** pagará, diretamente, à **CONTRATADA**, através de seu representante legal, logo pós o recebimento total dos produtos, mediante emissão das respectivas nota fiscal correspondente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor total contratado é o ajustado nesta Cláusula - R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)-, desde que observado os valores unitários e totais dos itens popostos, que deverão serem em conformidade com o Termo de Referencia e a Proposta de Preços apresentada, conforme especificações descrita a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01		UND				
02		UND				
03		UND				

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará Nota de Empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com o fornecimento pela **CONTRATADA**, devidamente atestado o recebimento por servidor designado, comprovando a correta execução do objeto deste Termo.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMOCIM

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. O Contratante obrigar-se-á a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência do serviço prestado de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento acordado.
- 7.2. Atestar os serviços realizados pela contratada;
- 7.3. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- 7.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada obrigar-se-á:
  - 7.1.1. A executar objeto contratado, observadas as especificações contidas neste TR, nos locais designados pela secretaria competente.
  - 7.1.2. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
  - 7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
  - 7.1.4. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
  - 7.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Termo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 CÂMARA MUNICIPAL**  
**01 01 PODER LEGISLATIVO 01 01 01 PODER LEGISLATIVO**  
**01 Legislativa**  
**01 031 Ação Legislativa**  
**01 031 0105 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO**  
**01 031 0105 1002 0000 SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO**  
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

### CLAUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Nos termos do art. 117 da lei federal 14.133/2021, será (ão) designado (s) o (s) Fiscal (is) para acompanhar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMOCIM**  
relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faias ou  
defeitos observados, e se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação  
pertinente.

10.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 a Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela Contratada, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e encaminhar informações ao gestor do contrato.

10.1.3 O Gestor do Contrato irá controlar o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, projeto básico, termos de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

10.1.4 A Contratante designará como Gestor de Contrato o servidor a seguir identificado:

- NOME: xxxxxxx
- MATRÍCULA: xxxx
- FUNÇÃO: xxxxxx

17.1.8 A Contratante designará como Fiscais de Contrato os servidores a seguir identificado:

- NOME: xxxxxxx
- FUNÇÃO: xxxxxxxx

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

A aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e neste Edital será precedida de instauração de processo administrativo, comunicada por meio de notificação ao contratado, ocasião em que será oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei.

11.1 As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo elas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

I - advertência; II -

CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMOCIM

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

VI - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VII - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VIII - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2 Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de extinção contratual, por sua culpa ou dolo, será a Contratada constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

III – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto do contrato ensejará a extinção do contrato, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA SUCESSÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMOCIM

### CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, pelas regras estabelecidas na Dispensa Nº 009/2025, PROCESSO Nº 007/2025 e na Proposta de Preços da CONTRATADA. Nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) na forma de extrato/Ratificação, como condição de sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro do município de Camocim de São Félix, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Camocim de São Félix, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Manoel Ferandito do Nascimento**

**Presidente da Câmara**

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº.

Nome:

CPF nº.